

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 336, DE 14 DE JUNHO DE 1.955

Autoriza custear funcionamento de telefône na Cadeia Pública.-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a custear o funcionamento do telefône da Cadeia Pública, com exclusão do serviço interurbano, durante doze (12) meses.

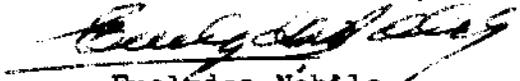
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

§ - único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

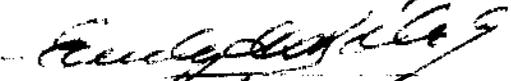
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 1.955.

  
Antonio Vianna Silva  
-Prefeito Municipal-

  
Euclýdes Nobile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,  
em 14 de junho de 1.955.

  
Euclýdes Nobile  
Diretor Administrativo

EuNó/.-